



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

008324

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 - PMI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI – ESTADO DE SERGIPE**, por seu Pregoeiro, o Senhor Max Santos de Freitas, nomeado através da Portaria nº 02/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de Junho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, Decreto Municipal nº 106/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e ainda o Decreto Municipal nº 38 de 19 de Julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09/12/2021** respectivamente às **09h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br com abertura da sessão pública no dia 09/12/2021 às 09:00 (nove horas).

2. OBJETO:

2.1. Refere-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202101325-6 E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do *site* <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



00825

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente ao objeto.

4.1.1 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o ITEM 35 e 63 será de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais.

4.1.2. Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123, o item 36 e 64 do presente no Termo de referência deste Edital, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação, dos itens acima do valor disposto no inciso I do art. 48, sendo destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Os demais itens não mencionados nas condições acima descritas, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos valores globais que não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

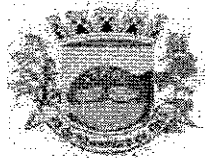
4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



000326

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

4.5.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;

4.5.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011 e art. 52, II da Lei 11.101/2005; 1ª turma do STJ na Resp. 309.867 e pela recente decisão do Acórdão TCU nº 1201/2020);

4.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

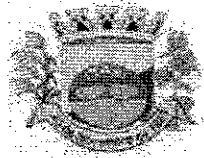
4.6.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.6.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



000327

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

4.7.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

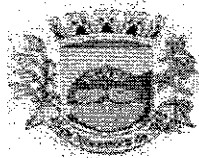
5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1 Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar



000328

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93.

5.9.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3 Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4 Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5 Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

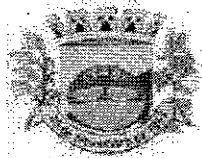
6.1.1 Valor unitário e total de cada item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



000329

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

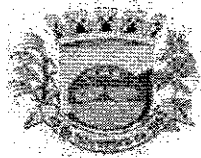
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

7.9 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



000330

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

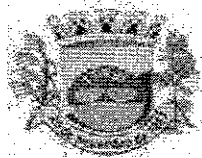
7.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



008331

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1 Produzidos no País;

7.26.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

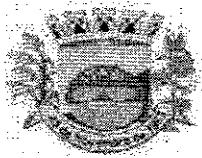
7.26.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Redação do Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



000832

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 038/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 38/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

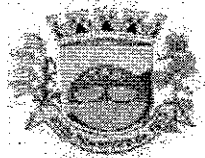
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



000333

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros.



008334

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

(Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), Podendo Ser Aplicada As Determinações Da Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1178, De 13 De Julho De 2020, bem como da Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 555, De 23 De Março De 2020.

10.2.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Certidão negativa de Débitos Estaduais), **Municipal do domicílio** ou sede da licitante e **Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5 **Prova de regularidade relativa ao FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade** e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

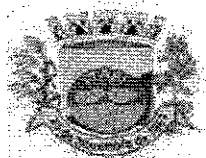
10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5 DA ANÁLISE

10.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



000835

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

seja sócio majoritário;

10.5.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvado o disposto no item 4.7.2 deste edital.

10.5.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

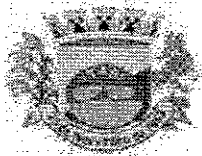
10.5.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



000336

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

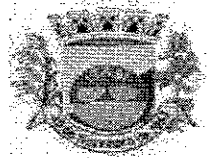
12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



008337

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.5.5.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ata de registro de preços, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 08/2021**.

15.2 A convocação para assinatura será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

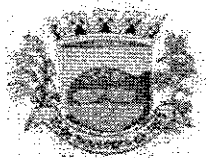
15.4 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.4.2 A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.4.3 O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.4.4 As empresas que tiverem sede fora do Estado de Sergipe, o Setor de Licitações irá encaminhar a ata de registro de preços para que realize a assinatura e encaminhe pelo SEDEX no endereço da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



000338

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

15.4.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.4.6 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.4.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 20 deste edital.

15.4.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de fornecimento.

15.4.9 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8.666/93.

15.5 DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.5.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

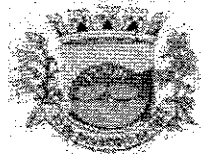
15.5.5. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 22, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.6. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.6.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



000339

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

15.6.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Itabi, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Carlos Mario Farias Feitosa - CPF nº. 910.102.925-87, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Itabi/SE.

16.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Lucas Santos de Oliveira - CPF nº. 068.113.675-80, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itabi/SE.

16.4 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Marcio Jean Resende de Sá - CPF nº. 712.490.795-00, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Itabi/SE.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

17.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.3 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando



000340

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante.

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



000341

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

20.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso na execução ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

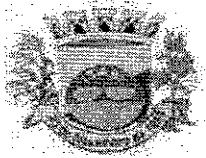
20.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.



000342

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.1. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.2. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.1. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.2. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.3. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.4. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

22.3.5. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.6. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.7. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado à Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.



008343

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;



008344

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itabi;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.itabi.se.gov.br> e www.licitanet.com.br;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

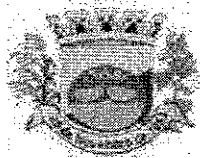
24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.itabi.se.gov.br>;



000345

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

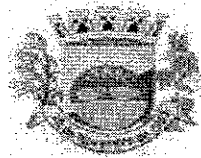
25.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gararu, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabi/SE, 26 de Novembro de 2021.


Max Santos de Freitas
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

000346

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202101325-6 E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais de informática se faz necessária, a fim de suprir a falta e/ou substituir os já existentes, porém danificados e sem uso. A aquisição acima citada decorre da necessidade de prover as unidades solicitantes condições mínimas de ergonomia, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho e com isso conseqüentemente aumentar a sua produtividade, visto que a ausência destes equipamentos ou o avançado estado de deterioração em que se encontram alguns não permitem a sua utilização, tornando assim mais viável a aquisição de novos materiais, equipamentos e/ou mobiliário.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.2.1. A modalidade de Licitação denominada Pregão na Forma Eletrônica é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma única pessoa, pregoeiro, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

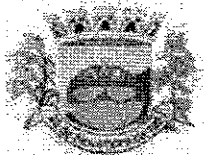
2.2.2. Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.3.1. O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I



000347

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4. A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.4.1. Justifica-se, pelo fato de se tratar de serviços, onde há necessidades frequentes de contratação, sendo o regime de execução por preço unitário, e, tendo em vista que o objeto da licitação atenderá a mais de 01 (um) órgão, como também resta claro que pela natureza do objeto, torna-se impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando essas situações perfeitamente enquadradas nos perfilhados do **Art. 2º, inciso I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 106, de 01 de Setembro de 2017:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

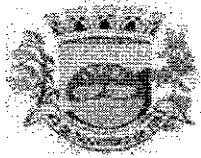
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO:

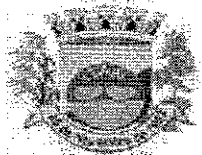
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 12.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	05		R\$	R\$
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 18.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	07		R\$	R\$
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 9.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	19		R\$	R\$
4	ARMÁRIO EM AÇO, COR CINZA, PINTURA EPÓXI, 4 PÉS EM AÇO, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS CADA, AXLXP:1,70X0,75X0,35.	UND	28		R\$	R\$
5	ARMÁRIO TIPO VITRINE, TODO CONFECCIONADO EM AÇO, COR BRANCA PINTURA EPÓXI, 4 PÉS, 3 PRATELEIRAS, 1 PORTA, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS, AXLXP: 1,50X0,50X0,40.	UND	06		R\$	R\$
6	ARQUIVO EM AÇO, COR CINZA, PINTURA EPÓXI, 4 GAVETAS, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS CADA, IDENTIFICADORES DAS GAVETAS, CHAPA 26, AXLXP: 1,33X0,47X0,71.	UND	29		R\$	R\$



008348

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

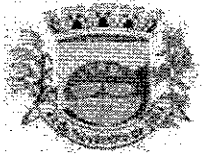
7	ARMÁRIOS DE AÇO COM FECHADURAS , NA COR CINZA, COM PÉ, FECHADURA COM DUAS CHAVES MEDINDO 1,90X0,90X0,40, COM 04 PRATELEIRAS, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, ESTRUTURA COM AÇO CHAPA 24 (0,60MM), CHAPA 22 (0,75MM). GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	19		R\$	R\$
8	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA , COM DUAS 06 (SEIS) PORTAS, 03 (TRÊS) GAVETAS, COR BRANCA, EM ALTO BRILHO, COM PUXADORES ANATÔMICOS, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM, COM DIMENSÕES DE 125 LARGURA X 193 DE ALTURA, 1X39,5CM. MONTAGEM INCLUSA.	UND	14		R\$	R\$
9	ARMÁRIO EM AÇO AÉREO PARA COZINHA , 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, VIDROS NAS PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, PUXADOR EM PVC. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 500MM, LARGURA: 1200MM, PROFUNDIDADE: 300MM.	UND	02		R\$	R\$
10	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO , TECNOLOGIA DECT 6.0 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECLAS: MUDO, FLASH E, REDISCAGEM. DURAÇÃO DA BATERIA: NO MÍNIMO 4 HORAS DE CONVERSACÃO OU 72 HORAS EM STANDBY. VOLTAGEM: BIVOLT. APARELHO COM CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL (INDICADA ATRAVÉS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO). GARANTIA 01 ANO.	UND	10		R\$	R\$
11	BALANÇA DIGITAL PESO CORPORAL ATÉ 180KG , TIPOS DE ALIMENTAÇÃO BATERIAS.	UND	20		R\$	R\$
12	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40 KG . ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE: 40KG COM ESCALA DE 5G; DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO. BI-VOLT (110V-220V). BATERIA RECARREGÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL; 1 PRATELEIRA DE AÇO; 1 CABO DE ENERGIA; 1 MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS DA BALANÇA: 33 X 34 X 11,5CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA BANDEJA: 34,5 X 23CM; COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UND	09		R\$	R\$
13	BANQUETA MOCHO SEM ENCOSTO COM RODÍZIOS . A BANQUETA MOCHO COMASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR MEIO DE SISTEMA A GÁS.	UND	06		R\$	R\$
14	BATEDEIRA PORTÁTIL COM PEDESTAL - NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, 4 LITROS, BRANCA, BIVOLT, CONTENDO: 1 BATEDEIRA; 1 JOGO DE BATEDORES TRADICIONAIS; 1 TIGELA DE 3 LITROS; 1 ACESSÓRIO PARA MEXER E MANUAL. GARANTIA 12 MESES.	UNID	14		R\$	R\$
15	BEBEDOURO ELÉTRICO , REFRIGERADO POR COMPRESSOR, TIPO COLUNA, HORIZONTAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 970 X 300 X 310 MM, 2 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	06		R\$	R\$
16	BEBEDOURO 100L INOX 3 TORNEIRAS GELADAS B100 IDEAL PARA CRECHES E ESCOLAS, COM GABINETE EM AÇO INOX 430, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO. COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 LITROS, COM 3 TORNEIRAS GELADAS, ACABAMENTO E EVAPORADOR EM INOX, COM GÁS R-134A TOTALMENTE ECOLÓGICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MODELO: B100VOLTAGEM 127V OU 220V CAPACIDADE DE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430 EVAPORADOR EM AÇO INOX 304 SISTEMA DE	UND	10		R\$	R\$



000049

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

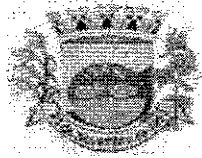
	REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO RESERVATÓRIO PP CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PESO: 45 KG. MEDIDAS ALTURA: 136 CM LARGURA: 70 CM COMPRIMENTO: 72 CM					
17	BIOMBO , DE 2 FACES PINTADO CORTINA ALGODÃO CRU. ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR 2", COM 0,60 X 1,20 X 0,75M, TAMPO EM MDF 15MM E 1 GAVETA.	UND	06		R\$	R\$
18	ESCADA E ALUMÍNIO DE USO DOMÉSTICO COM 4 DEGRAUS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL PARA GUARDAR - PLATAFORMA FEITA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, E SUA NOVA TRAVA QUE POSSIBILITOU MAIS SEGURANÇA E FIRMEZA NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO - FABRICADA EM ALUMÍNIO - POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR - PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES - IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE PARA 120 KG	UND	18		R\$	R\$
19	MOTOESMERIL DE BANCADA 150W PARA REBOLO DE 5" X 5/8" 110V/220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 150 ROTAÇÃO (RPM): 3.450/MIN MEDIDAS DO REBOLO INDICADO (DIÂM X ESP X FURO): 5" X 5/8" X 1/2" (127 MM X 15,9 MM X 12,7 MM) DIÂMETRO DO EIXO DO MOTOESMERIL: 1/2" - 12,7 MM TENSÃO (V): 127 V~/220 V~ COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA: 60 HZ SEGUE NORMA: IEC 61029-1 E IEC 61029-2-4.	UND	01		R\$	R\$
20	BAIA/ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 POSIÇÕES DE ATENDIMENTO, ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CALL CENTER, COM 3 POSIÇÕES DE ATENDIMENTO VAZADAS PARA VISIBILIDADE DO ATENDENTE, ESTRUTURA EM MDP DE APROXIMADAMENTE 15MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO (CINZA) ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS OU SIMILAR E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC OU SIMILAR. COM PASSA FIO PARA INSTALAÇÃO DE MICRO, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS (COM CHAVES) EM CADA POSIÇÃO DE TRABALHO. COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA DA BANCADA: 74CM. ALTURA DAS DIVISÓRIAS: 121CM. LARGURA: 330CM (DIVIDIDOS EM 3 POSIÇÕES DE ATENDIMENTO). PROFUNDIDADE: 70CM.	UND	07		R\$	R\$
21	BATEDEIRA DOMÉSTICA PORTÁTIL 350W - 3 VELOCIDADES CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: DUAS TIGELAS DE 3,6L E 2,3L. FUNÇÃO TURBO. BATEDORES EM AÇO CROMADO. SER UTILIZADA FIXA OU PORTÁTIL. VOLTAGEM 120 VOLTS. GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA: 34,6CM. ALTURA: 32,4CM. CONTEÚDO MÍNIMO DE : 01 BATEDEIRA, 02 TIGELAS, 01 BASE, 01 PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	02		R\$	R\$
22	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX 3/4" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX	UND	05		R\$	R\$



008350

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

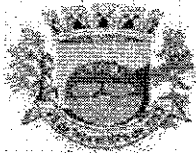
	0,80MM. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,16M.					
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS, MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	42		R\$	R\$
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	10		R\$	R\$
25	CADEIRA ESCRITÓRIO, EM POLIPROPILENO, TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES NA COR VERDE GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	07		R\$	R\$
26	CADEIRA SECRETÁRIA, FIXA COM ESTOFADO, MODELO COMPACTO E SUPER CONFORTÁVEL, POSSUI ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO, CONFORTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 85 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM	UND	73		R\$	R\$
27	CADEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE, MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS, COM PROTEÇÃO UV, SUPORTA ATÉ 140 KG, L. MEDIDAS: 50 X 42 X 86 CM. ATESTADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	24		R\$	R\$
28	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM COM CANAIS 2.0, COM CONEXÃO USB 2.0 E VOLTAGEM: 110V; POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 1W RMS E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO P2.	UND	10		R\$	R\$
29	CARRINHO AUXILIAR PARA PROFISSIONAIS, NA COR BRANCA, EM ALUMÍNIO, COM VARANDA DE PROTEÇÃO E RODÍZIOS REFORÇADOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: 0,40CM X 0,60CM X 0,73CM.	UND	05		R\$	R\$
30	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PVC). COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 120 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 79CM X 56CM X 42 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PODE HAVER VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) EM TODAS AS MEDIDAS ACIMA MENCIONADAS. SEJA CERTIFICADA POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO INMETRO. EMPILHAMENTO: 30 PEÇAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	250		R\$	R\$
31	CARRO DE CURATIVO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA COMSUPORTE E RODAS, ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 0,75CM, LARGURA: 0,45CM, E ALTURA: 0,80CM (APROXIMADAMENTE).	UND	05		R\$	R\$
32	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 100L 2 HP 140 LBS MONOFÁSICO CSL 10BR/100. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SEGMENTO: PROFISSIONALFASE - TENSÃO: TRIFÁSICO - 220/380 VTIPO DO MOTOR: ABERTO POTÊNCIA: 2 HP FREQUÊNCIA: 60 HZNÚMERO DE POLOS: 2 REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE	UND	01		R\$	R\$



008351

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

	DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 LBF/POL ² PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 100 LBF/POL ² NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 NÚMERO DE PISTÕES: 2-L VOLUME DO RESERVATÓRIO REAL: 92,5 LITROS / VOLUME TOTAL:100L LUBRIFICADO OU ISENTO: LUBRIFICADO CERTIFICAÇÕES: VASO DE PRESSÃO CERTIFICADO INMETRO: SEGURANÇA - COMPULSÓRIO.					
33	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01. REFERÊNCIA: CJA-01 FNDE. CARACTERÍSTICAS: ABS DA CADEIRA E DA MESA NA COR VERDE. MESA COM MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA EM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; TODA ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 E 1,16M.	CJT	50		R\$	R\$
34	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04. REFERÊNCIA: CJA-04 FNDE. CARACTERÍSTICAS: ABS DA CADEIRA E DA MESA NA COR VERDE. MESA COM MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA EM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; TODA ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M.	CJT	110		R\$	R\$
35	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05. REFERÊNCIA: CJA-05 FNDE. CARACTERÍSTICAS: ABS DA CADEIRA E DA MESA NA COR VERDE. MESA COM MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA EM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; TODA ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M. (ampla participação)	CJT	80		R\$	R\$
36	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05. REFERÊNCIA: CJA-05 FNDE. CARACTERÍSTICAS: ABS DA CADEIRA E DA MESA NA COR VERDE. MESA COM MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA EM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; TODA ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	CJT	26		R\$	R\$
37	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06. REFERÊNCIA: CJA-06 FNDE. CARACTERÍSTICAS: ABS DA CADEIRA E DA MESA NA COR VERDE. MESA COM MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA EM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; TODA ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M.	CJT	30		R\$	R\$
38	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 - COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF,	CJT	22		R\$	R\$



009352

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

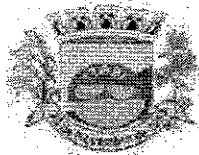
	REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.					
39	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR). MA - 02 MODELO FDE/FNDE. DESCRIÇÃO: MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	05		R\$	R\$
40	MESA PARA REFEITÓRIO - ADULTO 10 LUGARES. TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 18 MM COM RE-ENGROSSADO, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. TAMPO NA COR CINZA ESCURO ESTRUTURA: PRETA. DIMENSÕES TOTAL MESA MONTADA LARG. 3,00 M X PROF. 1,55 CM X ALT. 0,75 CM.	UND	07		R\$	R\$
41	MESA PARA REFEITÓRIO - INFANTIL, COLORIDA COM 10 CADEIRAS. - CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA - PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO; - ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES, VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS); MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM.	UND	03		R\$	R\$
42	COMPUTADOR COMPLETO , PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 240 GB E SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTO, CONTENDO; MONITOR DE NO MÍNIMO 15.6 POLEGADAS, MOUSE E TECLADO SEM FIOS E ESTABILIZADOR COMPATÍVEL. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	14		R\$	R\$
43	DRONE , COMPACTO COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM DE 250G E COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 13M/S, COM CÂMERA DE 12 MP E RESOLUÇÃO PARA FILMAGEM EM ATÉ 4K COM TEMPO DE VOO DE APROXIMADAMENTE DE 30 MINUTOS COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 4000 METROS, CONTENDO NO MÍNIMO 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS, PROTETORES DE HÉLICE, CONTROLE REMOTO, HÉLICES PARA SUBSTITUIÇÃO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 256GB SENDO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS.	UND	01		R\$	R\$
44	ESPREDADOR DE FRUTAS CÍTRICAS - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BIVOLT, MÍNIMO DE 400 W DE POTÊNCIA, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	17		R\$	R\$



008253

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

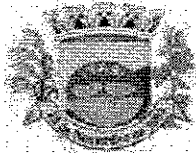
45	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS , DE NO MÍNIMO 1,2MM DE LARGURA, EM TUBO INOX, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, APROXIMADAMENTE: LARGURA 44CM X ALTURA 35CM X COMPRIMENTO 35CM.	UND	08		R\$	R\$
46	ESTAÇÃO PARA ATENDIMENTO COM 4 (QUATRO) LUGARES , TAMANHO DE 1,2 A 1,6L X 0,80X0,80, COM LATERAIS CURVAS, TAMPO E PAINEL PARA ATENDIMENTO MDP, EM MELAMÍNICO BP OU FÓRMICA, ESTRUTURA DE METALLON OU MINIFIX. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. MONTAGEM INCLUSA.	UND	01		R\$	R\$
47	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA , COM 6 PRATELEIRAS E SEUS SUPORTES, COM PERFURAÇÕES A CADA 5 CENTÍMETROS NAS COLUNAS PARA PERMITIR A REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE SUPORTAR 25 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M X 0,92 M X 0,40 M (A X L X P), NÃO PODENDO EXTRAPOLAR ESSAS MEDIDAS EM 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (UM ANO).	UND	71		R\$	R\$
48	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • MODELO: PADRÃO NOVO BRASILEIRO • COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 07 METROS • CABO PP: 2X1,5MM ² (2 VIAS) • TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) • POTÊNCIA MÁXIMA: 1.900W (127V) / 3.400W (220V) OBS: O COMPRIMENTO DO FIO PODERÁ INTERVIR NA CAPACIDADE. • TOMADA EM BARRA FEMEÁ: 3 POLOS 20A (SE ADAPTA PERFEITA MENTE PLUGS DE 10A) • PLUG MACHO PRENSA CABO: 2 POLOS 10/20A (OPÇÃO DE ESCOLHA NO ATO DA COMPRA), • COR: PRETA		03		R\$	R\$
49	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS , QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, COM FORNO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES, DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO, PUXADOR EM PVC E CAPACIDADE MÍNIMA DE 103 LITROS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	14		R\$	R\$
50	FOGÃO DOMESTICO CONVENCIONAL , 04 BOCAS, CONVENCIONAL, COM TAMPA DE VIDRO; COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA E MESA EM INOX; ALIMENTACAO A GAS; 04 BOCAS; 4 QUEIMADORES (2 SUPER-RAPIDOS DE 2000W E 2 RAPIDOS DE 1700 W); COM ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL, ACIONAMENTO ELETRICO, BIVOLT; FORNO AUTOLIMPANTE, VALVULA DE SEGURANCA, COM ILUMINACAO INTERNA, CAPACIDADE MINIMA 50L; COM UMA PRATELEIRA REGULAVEL; COM TERMOSTATO; SEM GRILL; PROTECAO TRASEIRA; COM PES NIVELADORES; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; COM SELO COMPET-RENDIMENTO ENERGETICO NO CONSUMO DE GAS; FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	05		R\$	R\$



000354

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

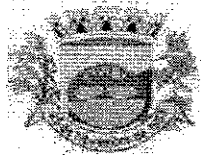
51	FOCO DE LUZ CLÍNICO SEM ESPELHO BIVOLT COM LÂMPADA 50W, 220V, NA COR BRANCA.	UND	05		R\$	R\$
52	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP. 404 LT, GABINETE EXTERNO PINTADO NA COR BRANCA, RODÍZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR. ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES, NA VOLTAGEM MÍNIMA 110 V, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A.	UND	02		R\$	R\$
53	FREEZER DOMESTICO VERTICAL, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA 240LT FREEZER DOMESTICO; NO MODELO DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE); DO TIPO VERTICAL, PORTAS REVERSÍVEIS, EASY-TO-OPEN PUXADOR EM METAL NOBRE; NA COR BRANCO; COM 6 PRATELEIRAS EM ACRILICO, GAVETAS RASAS REMOVÍVEIS EM PS CRISTAL TRANSPARENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA; BASE COM PES ESTABILIZADORES E RODÍZIOS; CONSUMO DE 57 KWH/MÊS APROXIMADAMENTE; NA VOLTAGEM MÍNIMA 110 V; TERMOSTATO, FORMAS DE GELO, CONTROLE DE CONGELAMENTO FRONTAL COM LUZES INDICATIVAS; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES ; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A.	UND	10		R\$	R\$
54	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 3/8, A BATERIA 12V COM 2 BATERIAS - 110V/220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADES - AÇO: 10MM - MADEIRA: 21MM - ALVENARIA: 8MM ROTAÇÕES POR MINUTO - ALTA: 0 - 1.700 - BAIXA: 0 - 450 IMPACTOS POR MINUTO - ALTA: 0 - 25.500 - BAIXA: 0 - 6.750 TORQUE - JUNTA RÍGIDA: 30 N.M - JUNTA FLEXÍVEL: 14 N.M BATERIA: 12V EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 13 M/S² INCERTEZA K: 1.5 M/S².	UND	01		R\$	R\$
55	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CONTENDO UMA PORTA; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 280L, NA COR BRANCA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM O SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - A.	UND	01		R\$	R\$
56	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE ENTRE 450 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR APROXIMADA DE 320 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER APROXIMADA DE 130 LITROS, SEM DISPLAY DIGITAL, COR BRANCA, TENSÃO DE 110 V. OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM O SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - A.	UND	06		R\$	R\$
57	HD EXTERNO: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1TB. INTERFACE USB 3.0, COM FUNCIONALIDADE DE CÓPIA DE SEGURANÇA, FORMATO 2,5 POLEGADAS, UTILITÁRIO NATIVO PARA PROTEÇÃO DOS DADOS COM ENCRIPTAÇÃO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.400 RPM, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA PORTA USB. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: MAC OSX, MICROSOFT WINDOWS XP/7/VISTA/8/10 E LINUX.	UND	18		R\$	R\$
58	INFLADOR DE BALÕES FEITO ESPECIALMENTE PARA INFLAR QUALQUER TIPO DE BALÃO. O INFLADOR BASIC DA SÉRIE BALL VEM PARA SUBSTITUIR O	UND	06		R\$	R\$



008355

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

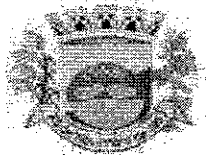
	INFLADOR IB-04 OURO. SEU DESIGN NOVO E SOFISTICADO FAZ COM QUE OCORRA UMA DIMINUIÇÃO DO RUÍDO AO INFLAR OS BALÕES. POTÊNCIA DO MOTOR: 1800 WATTS. VERSÃO DE 110 VOLTS E DE 220 VOLTS. CABOS DE ENERGIA: 5,00 M. COR PADRÃO: VERMELHO. ALTURA: 22,50 CM. DIÂMETRO: 24,00 CM. GARANTIA DO MOTOR: 12 MESES.					
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANK DE TINTA, CONEXÕES: USB E WIFI/5760X1440 DPI/CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS E 10 ENVELOPES/MÍNIMO DE 7.500 IMPRESSÕES COLORIDAS E 4.500 IMPRESSÕES EM PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760X1440 DPI/SCANNER DE 48 BITS E 1200 X 2400 DPI, TAMBÉM PARA AMPLIAR FOTOS E DOCUMENTOS/CABO DE ALIMENTAÇÃO/CABO USB/GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO/CD COM DRIVERS E MANUAIS/1 GARRAFA DE TINTA PRETA/3 GARRAFAS DE TINTA PARA COMPOSIÇÃO DA IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	17		R\$	R\$
60	INVERSORA DE SOLDA 160 AMPERES PARA ELETRODO REVESTIDO E TIG DC - FLAMA 161 BV 110V/220V. TENSÃO EM VAZIO MÁX: 80 V CICLO DE TRABALHO: 160 A @ 60% POTÊNCIA APARENTE NOMINAL: 6,0 KVA FAIXA DE CORRENTE: 20 A 160 A. CABO COM PORTA ELETRODO CABO COM GARRA NEGATIVA ALÇA PARA TRANSPORTE SUSPENSO.	UND	01		R\$	R\$
61	LIQUIDIFICADOR PARA USO DOMESTICO, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA: 700 W, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL: PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO QUE SERÁ UTILIZADO NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIAS E AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 12 MESES	UND	01		R\$	R\$
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 0,5 CV. FREQUÊNCIA 50/60. COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304, COPO LISO, SEM SOLDA, SEM DOBRAS, SEM VINCO, SEM RUGOSIDADE, SEM FRESTAS QUE COMPROMETAM A HIGIENIZAÇÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. CAPACIDADE DO COPO 4 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. LÂMINAS EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX. DRENO DE FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. BAIXO RUÍDO. 127 V.	UND	15		R\$	R\$
63	LONGARINA 03 LUGARES PRETA, ASSENTO/ESTOFADO EM POLIPROPILENO, 82 X 150 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). PESO: 15 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. (ampla participação)	UND	27		R\$	R\$
64	LONGARINA 03 LUGARES PRETA, ASSENTO/ESTOFADO EM POLIPROPILENO, 82 X 150 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). PESO: 15 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, Inc. III)	UND	9		R\$	R\$
65	MESA EM L - MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EPÓXI; SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M X 1,60M; COM 2 GAVETAS. COR: CINZA, MONTAGEM INCLUSA.	UND	09		R\$	R\$



000356

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

66	MESA DE REUNIÕES 8 (OITO) LUGARES, BOTE, OVAL / OBLONGA / DIMENSÕES 2000MMX1200MMX720MM (LXPXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS ÀS MESAS DE REUNIÃO TAMPO OVAL; COR DO TAMPO / LAMINADO: ARGILA OU CINZA CLARO; PARTES METÁLICAS / PINTURA: CINZA CLARO	UND	07	R\$	R\$
67	MESA DE REUNIÕES, 10 (DEZ) LUGARES, BOTE, OVAL / OBLONGA / DIMENSÕES 2400MMX1200MMX720MM (LXPXA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADA ÀS MESAS DE REUNIÃO TAMPA OVAL; COR DO TAMPO / LAMINADO: CINZA CLARO; PARTES METÁLICAS / PINTURA: CINZA CLARO.	UND	03	R\$	R\$
68	MESA DE REUNIÕES, 06 (SEIS) LUGARES, BOTE, OVAL / OBLONGA / DIMENSÕES, 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADA ÀS MESAS DE REUNIÃO TAMPA OVAL; COR DO TAMPO / LAMINADO: CINZA CLARO; PARTES METÁLICAS / PINTURA: GRAFITE OU CINZA MÉDIO.	UND	02	R\$	R\$
69	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDIDA APROXIMADA (AXLXP): 70 X 70 X 70 CM. PRODUTO ADITIVADO COM PROTEÇÃO UVA/AVB - RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS; COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR; USO IRRESTRITO, PARA USO EM LOCAIS ABERTOS COM EXPOSIÇÃO À LUZ SOLAR OU DEMAIS INTEMPÉRIES. GARANTIA DE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	58	R\$	R\$
70	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ARMAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS 1", TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, BORDAS LATERAIS P/BAIXO E P/ DENTRO SEM ARESTAS, 60 CM, 40 CM, 80 CM, SEM RODAS.	UND	05	R\$	R\$
71	MESA PARA IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 60 CM; PROFUNDIDADE 40 CM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF.	UND	22	R\$	R\$
72	MESA COM TAMPO DE GRANITO 140X75 CM QUE CONTA COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTO PADRÃO E IRÁ GARANTIR MAIS RESISTÊNCIA.	UND	03	R\$	R\$
73	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA, MODELO STANDARD ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO. ACOMPANHA PAR DE PORTAS-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI. ASSENTO FIXO, ENCOSTO E PESEIRA REGULÁVEL.	UND	03	R\$	R\$
74	MESA DE ESCRITÓRIO - MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,25M X 0,60M COM 02 GAVETAS E CHAVE, REVESTIMENTO DO TAMPO MDF MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO PAINEL EM P 15 MM, ACABAMENTO PERFIL DUAS ABAS 20 MM, ESTRUTURA E PINTURA EM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COR CINZA. MONTAGEM INCLUSA.	UND	22	R\$	R\$
75	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5CM, DOTADA DE 03 GAVETAS COM CHAVE, COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR CINZA CLARO, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA CLARO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X100 X 60 CM (AX LX P). MONTAGEM INCLUSA.	UND	14	R\$	R\$
76	MICRO-ONDAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	22	R\$	R\$



008357

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

	PAINEL - TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 22 LITROS FUNÇÕES LARME, FUNÇÃO DESCONGELAR, COR BRANCO, POTÊNCIA 1200, BIVOLT, CONSUMO 1,08 KW/H, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.					
77	MOUSE ÓPTICO: COM FIO, ADAPTÁVEL PARA DESTROS E CANHOTOS. COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, 4.000 QUADROS POR SEGUNDO. COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE PELO MENOS 800.000 CLIQUES PARA OS BOTÕES DIREITO E ESQUERDO.	UND	21		R\$	R\$
78	MOTOSERRA A GASOLINA 61,5 CC COM SABRE DE 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 61.5 CM ³ POTÊNCIA: 2.9 KW COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO (MIN-MAX): 38 CM - 70 CM TIPO DE SABRE: GRANDE TORQUE MÁXIMO: 3,6 NM CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 500 G/KWH RPM MÁXIMO: 12000 RPM VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2500 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO: 48 MM CURSO DO CILINDRO: 34 MM RÚIDO: 117 DB (A) VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO: 0,4 LITROS TIPO DO LUBRIFICANTE: 50:1 VIBRAÇÃO: 6,9 M/S ² PESO: 6.20 kg.	UND	01		R\$	R\$
79	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA HASTE TELESCÓPICA COM SABRE DE 10, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: TIPO 2 TEMPOS; REFRIGERADO A AR POTÊNCIA: 1,1 HP 7500 RPM CILINDRADA: 25,4 CC SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICO (CDI) PARTIDA: RETRÁTIL COMBUSTÍVEL: MISTURA GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,8 LITROS TRANSMISSÃO DE POTÊNCIA: EIXO CARDAM TELESCÓPICO UNIDADE DE CORTE: ESPECIFICAÇÃO DO ÓLEO DA CORRENTE 20W50 OU SAE30 CORRENTE DE CORTE PASSO 3/8" CALIBRE 0,050" 1,3 MM, SABRE - COMPRIMENTO 10".	UND	02		R\$	R\$
80	MURAL DE AVISO, EM ALUMÍNIO, COM MOLDURA DE APROXIMADAMENTE 1,5MTX 0,80CM.	UND	30		R\$	R\$
81	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	UND	14		R\$	R\$
82	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA, POTÊNCIA DE 65 W, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	08		R\$	R\$
83	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - HOMOLOGADO PELO MTE (PORTARIA 1.510/2009) E REGULAMENTO PELO INMETRO; DEVERÁ POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO DE DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (MÍNIMO DE 500 DPI) COM MÓDULO PARA CAPACIDADE DE ATÉ 15.000 DIGITAIS, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ) E LEITOR DE CARTÃO DE BARRAS (CÓDIGO DE BARRAS); COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE ETHERNET) E MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL; CORTE AUTOMÁTICO TICKET; CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M COMPRIMENTO X 57MM LARGURA; DISPLAY LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 2,4"; ALIMENTAÇÃO: 110-220V / 60HZ, COM OPÇÃO DE BATERIA INTERNA (NO-BREAK) DE 12V; COMPATÍVEL COM O SOFTWARE GERENCIADOR PONTO SECULLUM 4@.	UND	10		R\$	R\$



000358

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

84	ROÇADEIRA AÉREA PROFISSIONAL , MOTOR DOIS TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA 1,7KW / 2,2CV, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SISTEMA DE CORTE TRIN CUT (USO DE FIO DE NYLON) E LÂMINA DE 3 PONTAS 300MM. (COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE)	UND	03		R\$	R\$
85	SANDUICHEIRA/GRILL , CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 2 SANDUICHES, PLACAS DE REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, LÂMPADAS SINALIZADORAS DE FUNCIONAMENTO, DIMENSÃO APROXIMADA: 244X106X242 MM(LXAXP), TENSÃO DE 110 V OU BIVOLT, TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	19		R\$	R\$
86	SERRA MÁRMORE 5" 1500 WATTS COM 2 DISCOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1.500 W Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 12.200 MIN-1 MÁX. CAPACIDADE DE CORTE: 90° = 40,3 MM 45° = 26 MM CAPACIDADE DO DISCO: 125 MM. EFETUA CORTES Á SECO, NÃO POSSUI KIT REFRIGERAÇÃO PARA CORTE Á UMIDO. TENSÃO DE 110 V OU BIVOLT.	UND	01		R\$	R\$
87	SERRA TICO TICO 710 WATTS CAPACIDADE DE CORTE 75 MM - GST 75E 110V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA ABSORVIDA: 710 WATTS Nº DE CURSOS EM VAZIO: 500 - 3100 C.P.M. ALTURA DE CURSO: 20 MM PROFUNDIDADE DE CORTE MADEIRA 75 MM ALUMÍNIO 20 MM AÇO NÃO LIGADO: 10 MM.	UND	01		R\$	R\$
88	SMART TV 43 POLEGADAS , COM ACESSO A INTERNET. CARACTERÍSTICAS - TELA LED. - WI-FI INTEGRADO. - ACESSO À INTERNET. - RESOLUÇÃO DE IMAGEM ULTRA HD 4K. - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. - ENTRADAS ESPECIAIS - HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. - TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO. - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. - GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	UND	09		R\$	R\$
89	TABLET , TELA 8 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM 2GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 32GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO SSD, PROCESSADOR QUADCORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CONECTIVIDADE: WIFI E 3G. COM CAPA DE PROTEÇÃO , GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES ON SITE.	UND	06		R\$	R\$
90	TECLADO PARA COMPUTADOR: COM PADRÃO ABNT2 COM PELO MENOS 107 TECLAS, COMPATÍVEL COM ENTRADA USB 2.0 E 1.1. CAPACIDADE DE ENTRADA DE ATÉ 1.000 CARACTERES POR MINUTO. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE PELO MENOS 20.000.000 DE ATUAÇÕES DAS TECLAS.	UND	10		R\$	R\$
91	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 1,50 X 1,50 M MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: NARDELLI/NR001; VISOGRAF/TLRT150; U MAY/TRQS84. CARACTERÍSTICA(S):TELA RETRÁTIL BRANCA, COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE TRAVAMENTO COM DIVERSOS PONTOS DE PARADA; ESTOJO METÁLICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TETO OU EM PAREDE; ÁREA DE PROJEÇÃO 1,50 M X 1,50 M (LARGURA X ALTURA). GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM MATERIAL RECICLÁVEL.	UND	06		R\$	R\$



000359

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

92	REGISTRO REGULADOR VÁLVULA DE GÁS PARA BOTIJÃO ATÉ 13 KG. ACOMPANHADA COM 1,50M DE MAGUEIRA.	UND	25		R\$	R\$
93	VENTILADOR COLUNA, MÍNIMA 120 W, 110/220 V, GRADE REMOVÍVEL, 03 PÁS, 40 CM, BRANCA/PRETA, MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, 1.300 RPM, COM ATÉ 3 VELOCIDADES.	UND	21		R\$	R\$

4.1.1 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o ITEM 35 e 63 será de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais.

4.1.2. Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123, o item 36 e 64 do presente no Termo de referência deste Edital, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação, dos itens acima do valor disposto no inciso I do art. 48, sendo destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Os demais itens não mencionados nas condições acima descritas, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos valores globais que não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O fornecimento dos materiais acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ordem de fornecimento pela contratante, nos quantitativos solicitados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.1.1. Na entrega dos equipamentos (itens de 33 a 39 do Anexo I), a contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), sob pena de devolução dos produtos.

4.1.2. Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

4.2. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido.

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

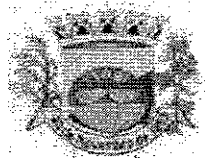
4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, por sua conta culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

4.5. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:



000360

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como substituir o produto, quanto ao surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período de validade oferecida pela CONTRATADA, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.1 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Itabi/SE, 26 de Novembro de 2021.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

MUNICÍPIO DE ITABI

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nadya dos Santos Porto
NADJA DOS SANTOS PORTO

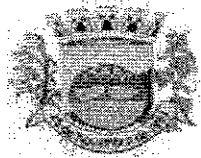
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Darla
DARLA LORENA FREITAS DE SÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
ANEXO II**

000361

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, Nº 321,
CENTRO, CEP: 49.870-000, ITABI/SE
EMPRESA LICITANTE: _____**

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2021 PMI.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

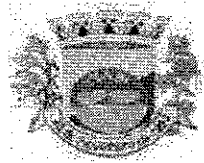
Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:

- **CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:



~~008362~~

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021
ANEXO III

008363

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua da Floresta, nº 103, Bairro Centro, Cep: 49.870-000, Itabi- Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.626.236/0001-54, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. Darla Lorena Freitas de Sá e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida São João, nº 313, Bairro, Centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, CNPJ nº. 14.531.303/0001-45 neste ato representada pela sua Secretária a Sr^a. **NADJA DOS SANTOS PORTO**, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos os Decretos Municipais nº 38/2020 e 106/2017 e conforme o **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202101325-6 E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

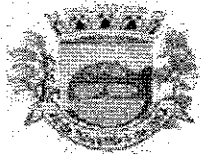
3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais



000364

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

3.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

4. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. A execução do objeto será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Itabi, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

4.3. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Carlos Mario Farias Feitosa - CPF nº. 910.102.925-87, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Itabi/SE.

4.4. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Lucas Santos de Oliveira - CPF nº. 068.113.675-80, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itabi/SE.

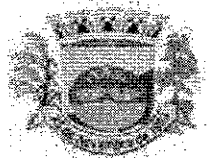
4.5. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fica designado será o servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Marcio Jean Resende de Sá - CPF nº. 712.490.795-00, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Itabi/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

5.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000265

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itabi/SE de forma parcelada.

5.4. -

5.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

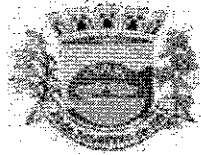
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Itabi - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



008366

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

7.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

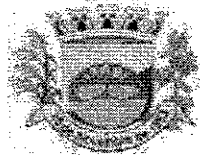
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



008367

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

10.1.2.1 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em não comparecimento para assinatura do contrato.

20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso na execução ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

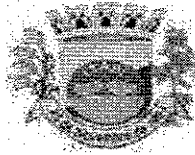
10.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

10.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



008368

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

11.1 - Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento;

11.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa das Secretarias e Fundos Municipais para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho previamente de acordo com a necessidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará nas respectivas Notas de Empenhos.

12. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

12.1. - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial nº __/2021 - PMI, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contato e especialmente nos casos omissos, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

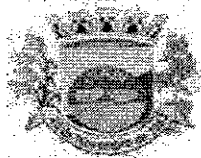
16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

ITABI/SE, _____ de _____ de 2021.



008389

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ITABI
ÓRGÃO GERENCIADOR

NADJA DOS SANTOS PORTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

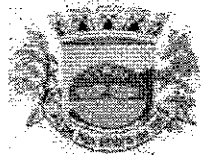
DARLA LORENA FREITAS DE SÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



008370

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Após aprovado o orçamento, autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar o fornecimento adiante especificado, observado às especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2021** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa

Endereço:

CNPJ _____ **Telefone** _____ **Fax** _____

Nº do item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]